

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICAJ
JACUTINGA/RS**

Criado pela Lei Municipal nº 2.167/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CNPJ 87 613 394/0001-31

Protocolo Nº 10043 EDITAL Nº 01/2019

Data 05/04/19

Ass. R

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacutinga/RS (COMDICAJ), do Município de Jacutinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.139 da Lei Federal nº8.069 (ECA), Lei Municipal nº 2.167/2012 e suas alterações, Resolução nº170/2014 do CONANDA, Resoluções nº203 e nº204/2019 do CEDICA, e Resoluções nº02 e nº04/2019 do COMDICAJ, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a eleição para Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei Federal nº8.069 (ECA), Lei Municipal nº 2.167/2012 e suas alterações, Resolução nº170/2014 do CONANDA, Resoluções nº203 e nº204/2019 do CEDICA, e Resoluções nº02 e nº04/2019 do COMDICAJ, o qual será realizado sob a responsabilidade COMDICAJ e do Poder Público, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Erechim/RS.

1.2 O Edital ficará disponível aos interessados na Prefeitura de Jacutinga, Secretaria Municipal de Assistência Social, Emater/RS-Ascar e no endereço eletrônico <http://www.jacutinga.rs.gov.br>

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1 A Comissão Especial Eleitoral (CEE) foi criada pela Resolução nº02/2019 do COMDICAJ e fica composta por 4 conselheiros do COMDICAJ, de forma paritária:

1. Gabriele Facchi
2. Carlise Ecco Faitão
3. Mari Tânia Trevizol Spazzini
4. Cristina Belusso Simon

§1º A Comissão será presidida pela Senhora Gabriele Facchi.

2.2 A Comissão é encarregada organizar e executar todo do processo Eleitoral, contando com o apoio do COMDICAJ e do Poder Público.

2.3 A Comissão realizará reunião com os candidatos durante a TERCEIRA ETAPA do processo eleitoral (formação inicial), a fim de dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 No Município de Jacutinga há 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares e no mínimo 5 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de eleição em igualdade de condições com os demais pretendentes.

§1º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3.3 O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e no mínimo 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- c) O COMDICAJ e a CEE no uso de suas atribuições, publicarão Resoluções específicas para cada uma das fases do processo de eleição de conselheiros tutelares.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1 Reconhecida idoneidade moral, apresentando Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal Negativa, os quais podem ser emitidos na internet pelo endereço: <http://www.tjrs.jus.br/site/servicos> ou diretamente junto ao FORUM de Erechim;

- 4.2 Idade superior a vinte e um anos, apresentando documento de identificação com foto;
- 4.3 Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos, apresentando comprovante de endereço e declaração (a ser preenchida no momento da inscrição)
- 4.4 Possuir Ensino Médio completo, apresentado comprovante de escolaridade (histórico escolar);
- 4.5 Ser eleitor do Município, apresentando o título de eleitor;

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com atendimento mínimo de 8h00 diárias em horário comercial no espaço designado como sede para o funcionamento do Conselho Tutelar, atuando conjuntamente.

5.2 Caberá aos conselheiros tutelares uma possível organização interna para escalas de trabalho e sobreaviso, garantindo funcionamento diário e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia.

5.3 O conselheiro tutelar titular que estiver devidamente habilitado como motorista na categoria B e apresentando Carteira Nacional de Habilitação (CNH), fica autorizado a fazer uso de veículo público/oficial, exclusivamente no desempenho da função pública a fim de facilitar o trabalho diário quando não houver disponibilidade de um motorista oficial.

I - A regulamentação da utilização, manutenção, e guarda do veículo oficial deverá ser feita pelo Prefeito Municipal.

5.4 O valor do vencimento será de: R\$1.073,05 reajustável na mesma data e nos mesmo índices dos vencimentos do quadro geral dos servidores municipais, bem como gozarão dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) Cobertura Previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença Maternidade;
- d) Licença Paternidade de 07 dias remunerada;
- e) Gratificação Natalina;
- f) Licença interesse de até 60 dias, sem remuneração.

5.5 A licença interesse é improrrogável e somente poderá ser gozada uma única oportunidade em cada mandato

5.6 Para o bom funcionamento do Conselho Tutelar, o Executivo Municipal providenciará local para sediá-lo, bem como mobiliário adequado, telefone/fax, computadores, transporte e pessoal administrativo.

I - Os Conselheiros Tutelares, em caso de necessidade e deslocamento para participação em cursos, eventos ou na realização de atendimentos que exijam deslocamento para outros Municípios, farão jus a percepção de diárias, nos mesmos valores das diárias pagas aos servidores públicos municipais, bem como ao pagamento das despesas de deslocamento.

II - Em não havendo pernoite, o Conselheiro fará jus ao ressarcimento das despesas de alimentação e deslocamento.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo as principais:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Solicitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - Encaminhar, ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

XII - Cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069/90.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É impedido de servir no mesmo conselho tutelar o conselheiro que tiver relação de marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

I - Será considerado eleito o concorrente mais votado, no caso de empate, o mais velho;

II - O impedimento também é válido para o conselheiro que tiver relação com autoridade judiciária ou com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Formação inicial;

IV - Quarta Etapa: Campanha eleitoral propriamente dita;

V - Quinta Etapa: Processo de eleição no dia 06 de outubro de 2019;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, podendo optar por um dos locais de inscrição: na Secretaria Municipal de Assistência Social (telefone: 3368-1291) ou na Emater/RS-Ascar (telefone 3368-1122); a partir das 8h do dia 08 de abril até às 17h do dia 30 de abril de 2019, em horário de expediente.

9.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no momento da inscrição e uma Declaração de que reside em Jacutinga há pelo menos 02 anos, ainda deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) 1 foto 3x4

b) RG

c) CPF

d) Título de Eleitor

e) Comprovante de residência

f) Comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo (histórico escolar)

g) Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal Negativa (que podem ser emitidos na internet pelo endereço: <http://www.tjrs.jus.br/site/servicos> ou diretamente junto ao FORUM de Erechim)

9.3 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não houver no mínimo 10 inscrições até dia 30/04/2019

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A CEE e procederá à análise da documentação e publicará a lista de inscrições homologadas e não homologadas no dia 02/05/2019.

10.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, poderá entrar com recurso no dia 03/05/2019.

10.3 A CEE fará a análise dos recursos no dia 06/05/2019 e na mesma data publicará em os recursos deferidos e indeferidos.

10.4 O candidato que tiver o recurso indeferido poderá interpor ao COMDICAJ no dia 07/05/2019 o qual irá deliberar no dia 08/05/2019.

10.5 A partir desta publicação, qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação de inscrições no dia 09/05/2019.

10.6 A CEE fará contato com o candidato impugnado no dia 10/05/2019 para no prazo de 1 dia útil apresentar sua defesa (13/05/2019).

10.7 No dia 14/05/2019 a CEE fará a análise e publicará os deferimentos e indeferimentos.

10.8 Se indeferido, o candidato poderá entrar com recurso ao COMDICAJ no dia 15/05/2019.

10.9 O COMDICAJ fará nova análise da documentação e publicará no dia 17/05/2019 a lista definitiva desta etapa dos candidatos habilitados e não habilitados a participarem da eleição.

10.10 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA TERCEIRA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Esta etapa consiste na formação dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

11.2 A organização e realização da formação (curso preparatório) é de responsabilidade do COMDICAJ e deverá ser realizada até 30 dias após a homologação das inscrições, em data a ser definida e amplamente divulgada.

11.4 A comissão especial publicará até dia 14/06/2019 resolução dos candidatos que estarão aptos a seguirem no processo eleitoral

12. DA QUARTA ETAPA – CAMPANHA ELEITORAL PROPRIAMENTE DITA

12.1 O período para a campanha será a partir da data da resolução da TERCEIRA ETAPA, até as 24h00 do dia 05 de outubro de 2019.

12.2 Esta etapa consiste no momento em que os candidatos entrarão em contato direto com a comunidade para fazer sua campanha pessoal, apresentando seu interesse e motivação para assumir como conselheiro tutelar.

12.3 No processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

12.4 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.5 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

12.6 A CEE processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

12.7 O COMDICAJ também deverá se manifestar a respeito de recursos a ele interpostos.

12.8 Em relação aos mesários, estes serão preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICAJ, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

12.9 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICAJ e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICAJ.

12.10 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

12.12 Não podem atuar como mesários:

I - Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II - Cônjuge ou companheiro de candidato; e

III - Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

12.13 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICAJ até dia 05/08/2019, quando o candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, nos dias 06 a 07/08/2019.

12.14 Mais detalhes referente a campanha eleitoral propriamente dita, locais de votação e casos omissos poderão ser deliberadas pela CEE e COMDICAJ durante o período, obedecendo o calendário (Anexo 8).

13. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ELEIÇÃO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019

13.1 A eleição será no dia 06 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00, em locais de votação que serão amplamente divulgados pela Comissão.

13.2 Os candidatos ao Conselho Tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município.

13.3 Poderão votar os maiores de dezesseis (16) anos, inscritos como eleitores do Município e que conste na lista de eleitores fornecida pelo Cartório Eleitoral.

13.4 Os eleitores deverão apresentar um documento com foto no momento da votação, sendo facultado a apresentação do título de eleitor.

13.5 O eleitor deverá optar por apenas um candidato entre todos os disponíveis.

13.6 Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os cinco candidatos que obtiverem o maior número de votos.

13.7 Serão considerados suplentes todos os candidatos seguintes, por ordem de votação, sendo o primeiro suplente o mais votado e assim sucessivamente.

13.8 Havendo empate, o candidato mais velho terá preferência sobre o outro.

13.9 Deve-se observar o disposto no item 7 deste edital.

13.10 O resultado oficial preliminar da votação será publicado imediatamente após a apuração através de resolução do COMDICAJ.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Os candidatos terão 1 (um) dia útil (07/10/2019) para contestar a eleição através de recurso.

14.2 A CEE fará a análise dos recursos no dia 08/10/2019 e divulgará o resultado.

14.3 O candidato com recurso indeferido poderá interpor ao COMDICAJ no dia 09/10/2019.

14.4 O COMDICAJ fará a análise dos recursos e divulgação do resultado definitivo no dia 10/10/2019.

15. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

15.1 A nomeação e posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do COMDICAJ, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2167/2012 e suas alterações, e Resoluções do COMDICAJ.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e resoluções referentes a eleição do Conselho Tutelar.

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato.

16.4 Segue a lista de anexos que complementam este Edital:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ANEXO 2 - LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES E DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 3 - IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 4 - IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

ANEXO 5 - IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

ANEXO 6 - RECURSOS

ANEXO 7 - COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

ANEXO 8 - CALENDÁRIO DO PLEITO

JACUTINGA/RS, 05 de Abril de 2019.



GABRIELE FACCHI
Presidente do COMDICAJ

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2019

INSCRIÇÃO Nº _____ () CRAS () EMATER

NOME: _____
SEXO: _____
RG: _____
CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NOME DO PAI: _____
NOME DA MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____
NOME CONJUGE/COMPANHEIRO (A): _____
ESCOLARIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
TELEFONE DO TRABALHO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
TELEFONE PESSOAL: _____
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência da Lei Municipal 2167/2012 e suas alterações, e o Edital 01/2019 do COMDICAJ, bem como a legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

OBS: A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Assinatura do candidato



.....
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2019

INSCRIÇÃO Nº _____ () CRAS () EMATER

NOME: _____
DATA: _____
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO SETOR: _____

ANEXO 2

LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- a) 1 foto 3x4
 - b) Cópia do RG
 - c) Cópia do CPF
 - d) Cópia do Título de Eleitor
 - e) Cópia do Comprovante de residência
 - f) Declaração de que reside em Jacutinga há pelo menos 02 anos (a ser preenchida no momento da inscrição)
 - g) Comprovante de escolaridade de Ensino Médio completo (histórico escolar);
 - h) Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal Negativa
(que podem ser emitidos na internet pelo endereço: <http://www.tjrs.jus.br/site/servicos> ou diretamente junto ao FORUM de Erechim)
-

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador do RG
_____ e CPF _____, declaro para os devidos fins, que resido
no município de Jacutinga há _____.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO 3

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICAJ,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item no Edital 01/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Jacutinga, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 4

IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICAJ,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item no Edital 01/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, _____, convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 5

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICAJ,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no Edital 01/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em /desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Jacutinga, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 6

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICAJ,

Eu, _____, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2019, sob o nº _____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____,

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 7

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICAJ,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jacutinga, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO 8

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
08 a 30/04/2019	Período de inscrições
02/05/2019	Deliberação e divulgação pela CEE das inscrições homologadas e não homologadas
03/05/2019	Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos com inscrições não homologadas
06/05/2019	Julgamento dos recursos e divulgação pela CEE
07/05/2019	Apresentação de recurso ao COMDICAJ pelos candidatos recurso indeferido pela CEE
08/05/2019	Julgamento dos recursos e divulgação pelo COMDICAJ
09/05/2019	Impugnação das inscrições
10/05/2019	Notificação pela CEE dos candidatos impugnados
13/05/2019	Apresentação de recurso à CEE pelos candidatos
14/05/2019	Julgamento dos recursos e divulgação pela CEE
15/05/2019	Apresentação de recurso ao COMDICAJ pelos candidatos recurso indeferido pela CEE
16/05/2019	Julgamento dos recursos e divulgação pelo COMDICAJ
17/05/2019	Publicação das candidaturas registradas
20/05/2019	Sorteio do número de cada candidato
21/05/2019	Divulgação da data da formação inicial ser realizada até 12/06/2019
Até 12/06/2019	Formação inicial (curso preparatório)
14/06/2019	Publicação dos candidatos aptos para a eleição
17/06/2019	Início da propaganda eleitoral
05/08/2019	Último dia para publicação dos locais de votação
05/08/2019	Último dia para publicação da lista de mesários
06 a 07/08/2019	Impugnação de mesários
08/08/2019	Julgamento e divulgação das impugnações pela CEE
09/08/2019	Apresentação de recurso ao COMDICAJ pelos candidatos recurso indeferido pela CEE
12/08/2019	Julgamento dos recursos e divulgação pelo COMDICAJ
13/08/2019	Publicação da lista nominal de mesários definitiva
05/10/2019	Encerramento da propaganda eleitoral
06/10/2019	Data da eleição e divulgação do resultado preliminar
07/10/2019	Apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações pelos candidatos perante a CEE
08/10/2019	Julgamento dos recursos quanto a impugnações pela CEE e divulgação
09/10/2019	Interposição de recurso pelos candidatos ao COMDICAJ que foram indeferidos pela CEE
10/10/2019	Julgamento dos recursos pelo COMDICAJ e divulgação do resultado definitivo das eleições